



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11010000649/13	20/02/2014 10:33:23	NUCLEO ARAXÁ

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00012924-7 / RODOLFO SOARES DE REZENDE		2.2 CPF/CNPJ: 039.894.616-72	
2.3 Endereço: RUA RUI BARBOSA, 104		2.4 Bairro: ROSÁRIO	
2.5 Município: SACRAMENTO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.190-000
2.8 Telefone(s): (34) 3351-1902		2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00012924-7 / RODOLFO SOARES DE REZENDE		3.2 CPF/CNPJ: 039.894.616-72	
3.3 Endereço: RUA RUI BARBOSA, 104		3.4 Bairro: ROSÁRIO	
3.5 Município: SACRAMENTO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.190-000
3.8 Telefone(s): (34) 3351-1902		3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santo Antonio		4.2 Área Total (ha): 306,5300	
4.3 Município/Distrito: SACRAMENTO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 30		4.6 Livro: 2	4.7 Folha: 01
		4.8 Comarca: SACRAMENTO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 249.000	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.792.000	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 35,63% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	
Cerrado	Área (ha) 306,5300
<b>Total</b>	<b>306,5300</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	
Nativa - sem exploração econômica	Área (ha) 126,1300
Nativa - com exploração sustentável/manejo	177,9300
Infra-estrutura	2,4700
<b>Total</b>	<b>306,5300</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
249000	7792000	SIRGAS 2000 / W	23K	Cerrado	61,3400
<b>Total</b>					<b>61,3400</b>
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>					<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					64,7900
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			101,0800	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			80,8300	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					101,0800
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					101,0800
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	249.000	7.791.500	
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Agricultura	cana de açúcar				101,0800
<b>Total</b>					<b>101,0800</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação			Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				2.271,01	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:muito alta.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****PARECER TÉCNICO****1. Introdução**

Em vistoria na Fazenda Santo Antônio no município de Sacramento para averiguação dos impactos ambientais e da possível viabilidade técnica e legal da supressão de vegetação nativa, cerrado antropizado em uma área de 101,08 ha.

**2. Objetivo**

O objetivo da supressão é a implantação de atividade agrícola, cana de açúcar.

**3. Requerente**

O requerente da intervenção ambiental é o Sr. Rodolpho Soares de Rezende, Brasileiro, casado, comerciante, CPF nº. 039.894.616-72, RG nº. M-2.793.620 SSP MG.

**4. Descrição da Propriedade**

A fazenda Santo Antônio possui uma área total de 281,4796 ha, sendo que destes 61,34 ha constituem as áreas de reserva legal e 64,79 ha constituem as áreas de preservação permanente. A principal atividade econômica do imóvel é a pecuária. Possui topografia variando do plano ao suave ondulada (maior parte), sendo mais acentuada no sentido das vertentes. O solo é do tipo latossolo vermelho-amarelo e cambissolo. As principais fitofisionomias encontradas no imóvel são o campo cerrado e o cerrado sensu stricto, associado às matas ciliares. Possui 11 nascentes dentro do seu perímetro. Divide ao norte do imóvel com o córrego castigliano. Encontra-se inserido na bacia do Rio Paranaíba e microbacia do Rio Araguari.

**5. Vistoria**

Na vistoria de campo para conferência dos mapas e análise da intervenção solicitada, constatamos que o imóvel encontra-se todo recoberto por vegetação nativa. O imóvel é utilizado como pastagem natural para o gado no sistema extensivo. O proprietário deseja promover a supressão de uma área de 101,08 ha para implantação de atividade agrícola, cana de açúcar para gerar renda. Segundo O Sr. Rodolpho, pessoa idosa, a área solicitada para supressão a cerca de 10 anos já foi lavoura de cana. Como o imóvel é objeto de herança e devido ao fato da demora na conclusão do inventário, a área foi abandonada e conseqüentemente houve a regeneração do cerrado. A área solicitada é a única parte plana e trabalhável da fazenda. O restante possui vocação para conservação/preservação.

Como a área solicitada para supressão é superior a 10 ha, solicitamos a apresentação de um Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal, conforme resolução conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/13.

Analisando o inventário florestal elaborado pela empresa Terra Nativa Planejamento Ambiental, sob a responsabilidade técnica dos Srs. Alex Lioji lamada, CREA nº. MG 62.317/D e Fernando de Freitas, CREA nº. RO 1521/D, ambos engenheiros florestais, ART nº. 1420140000001643647 e de acordo com a vistoria de campo, constatamos que de fato a área requerida apresenta um alto grau de antropização.

Conforme o estudo foram lançadas 06 (seis) parcelas com área de 600 m<sup>2</sup> (20x30m). Foram mensurados todos os indivíduos arbóreos com circunferência maior ou igual a 15 cm. Foram amostrados 267 indivíduos, identificados em 27 espécies botânicas. A espécie Miconia pohliana (Pixirica) apresentou o maior índice de valor de importância - IVI, seguida da espécie Cupanea. vernalis (Camboatá) e Qualea Parviflora (Pau terrinha).

A equação utilizada para a estimativa do rendimento lenhoso foram retiradas da Fundação Centro Tecnológicas de Minas Gerais (CETEC, 1995), que relaciona equações volumétricas aplicáveis ao manejo de florestas nativas no Estado de Minas Gerais. As equações utilizadas são específicas para a formação florestal secundária, calculando-se o volume em metro cúbico.

O resultado levantado no inventário florestal foi de 22,4674 m<sup>3</sup>/ha, perfazendo um total para os 101,08 ha de 2.271,0095 m<sup>3</sup>/lenha. Conforme informado pelo requerente, a lenha oriunda da supressão será aproveitada no próprio imóvel.

De acordo com o inventário florestal apresentado os principais indivíduos encontrados na área foram (nome comum); Pixirica, Camboatá, Pau terrinha, Lixeira, Porororca, Bate caixa, Língua de tamanduá, Pau terra, Murici, Marolo, Paineira, Pimenta de macaco, Carne de Vaca, Aroeirinha, Sucupira preta, Sucupira branca, Gomeira, Muricizão, Goiabeira, Barbatimão, Congonha, Amargosinha e Pequi.

É importante destacar que a área de Reserva legal da Fazenda Santo Antônio (matrícula nº 30 do SRI de Sacramento) com uma área total de 61,34 hectares está averbada a margem da matrícula do imóvel, conforme AV. 07 da referida matrícula. Não haverá nenhuma supressão de vegetação nativa em área de reserva legal e área de preservação permanente.

Não poderá ser feita nenhuma supressão sem as devidas autorizações, as motos serra bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas no IEF e estar de posse do registro.

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo órgão ambiental do município no qual se encontra a propriedade.

As arvores de médio e grande porte deverá ser aproveitado o tronco na forma de toras e os galhos na forma de lenha.

Deverá ser dado um destino final a todo o material lenhoso objeto da supressão, conforme determina a legislação, não podendo ocorrer em hipótese alguma o enterramento, a queima ou abandono na propriedade para apodrecimento.

Conforme o zoneamento ecológico-econômico do Estado de Minas Gerais - ZEE, a propriedade se localiza no bioma Cerrado, possui fisionomia de floresta estacional semidecidual montana, não está inserida em área de especial e nem de extrema importância biológica para fauna e flora, possui uma vulnerabilidade natural muito alta e uma prioridade de conservação da flora muito baixa.

Portanto, este processo tem por finalidade promover a supressão de uma área de 101,08 ha. Porém, após análise do processo,

julgamos passível de aprovação somente a área de 80,83 ha de cerrado antropizado para implantação de atividade agrícola, cana de açúcar.

#### 6. Impactos Ambientais

Redução da cobertura vegetal nativa o que acarreta perda de biodiversidade e diminuição do habitat da fauna.

#### 7. Conclusão

Portanto, considerando que o imóvel possui reserva legal averbada e APP'S em bom estado de conservação e representativas do ambiente natural da região e locadas em conjunto com as áreas de preservação permanente; que o imóvel preenche os requisitos legais requeridos para intervenção; que o imóvel não é passível de licença ambiental, conforme DECLARAÇÃO nº. 1352765/13; que a área requerida possui aptidão para o uso pretendido; que o imóvel não possui áreas subutilizadas e/ou abandonadas, julgamos passível de aprovação à intervenção ambiental em uma área de 80,83 ha. O prazo sugerido para essa intervenção é de 24 meses.

De acordo com a Lei Estadual nº. 20.922/13 e Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº. 1905/13.

- Respeitar os limites da reserva legal, promovendo seu isolamento;
- Respeitar os limites das áreas de preservação permanente, promovendo seu isolamento;
- proibido o corte de espécies protegidas por força de lei, tais como o pequi, ipê, aroeira, dentre outras;
- Proibido o uso do fogo;
- utilizar técnicas de conservação do solo na implantação da atividade agrícola; e
- Ao término das atividades e/ou vencimento da licença a mesma deverá ser devolvida para o encerramento do processo.

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ROMILDO KLIPPEL - MASP: 1164128-9

### 14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 19 de março de 2014

### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 11010000649/13

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

#### PARECER JURÍDICO

##### I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por RODOLPHO SOARES DE REZENDE, conforme fls. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 101,08ha no imóvel rural "Fazenda Santo Antônio", localizado no município de Sacramento/MG matrícula nº 30 do Cartório de Registro de Imóveis de Sacramento/MG.

2 - A propriedade possui área total de 306,53ha destes 61,34ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel.

3 - A área objeto da intervenção ambiental requerida será destinada a atividade de pecuária extensiva. Essa atividade, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, é não passível de autorização ambiental de funcionamento (AAF) nem de licenciamento, conforme certidão anexada aos autos.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada aos autos.

É o breve relatório.

##### II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 80,83ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 80,83ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/2013. Insta ressaltar que, o DAIA pode ser prorrogado uma única vez por 06 (seis) meses, caso a intervenção ambiental autorizada não tenham sido concluídos. Cumpre ressaltar que o pedido de prorrogação dependerá de requerimento motivado dirigido à mesma autoridade que concedeu o DAIA no prazo de 60 (sessenta) dias antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias, às expensas do requerente, previamente à concessão da prorrogação, sob pena das sanções cabíveis.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426

**17. DATA DO PARECER**

quinta-feira, 27 de março de 2014